

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014-SEMAD, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento particular, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, com sede na Avenida Nazaré, nº 361, CEP nº 66.035-170, bairro Nazaré, Belém/PA, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Alice Cristina de Souza Coelho**, portadora do CPF sob o nº. 664.303.212-15 e RG nº. 10.742 – OAB/PA, residente e domiciliada nesta capital e do outro lado à empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 47.866.934/0001-74, estabelecida na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 3º andar, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, São Paulo/SP, CEP nº 06455-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Antônio Ribeiro Távora, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.778.043 SSP/PE e do CPF/MF Nº 224.957.384-00, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014-SEMAD**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Visando a continuidade da execução dos serviços, as partes convencionam prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2014-SEMAD, estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Instrumento original, por mais **12 (doze) meses**, a contar da **01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo nº 91757/2015-SEMAD, DE 11.11.2015 (SIAP) sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e

financeira tal como exigido pela lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A SEMAD providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém/PA, 31 de Dezembro de 2015.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A

Testemunhas:

1)
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2)
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____